

PORTARIA SES Nº 109/2020.

Define o repasse dos recursos financeiros estaduais para o cofinanciamento de serviços de atenção hospitalar da rede de Atenção ao Parto e Nascimento no Estado do Rio Grande do Sul, conforme Resolução CIB/RS nº. 206/2017 e Portaria 359/2017, aos hospitais situados em municípios sob gestão municipal, para o período de janeiro a dezembro 2020.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições e considerando:

a Lei nº 8080/1990 que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei Complementar nº 141/2012 que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

a Portaria SES/RS nº 404/2008, de 15 de agosto de 2008, que aprova os critérios gerais para habilitação aos incentivos previstos na Ação de Apoio aos Hospitais Vinculados ao SUS,

a Resolução CIB/RS nº 652/2012 – CIB/RS, de 19/11/2012, que define as Diretrizes do Financiamento de Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES-AST) e Pactua a Metodologia de Alocação dos Recursos Estaduais;

a Resolução ČIB/RS N°206/2017, de 01 de junho de 2017, que pactua a organização da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento de forma regionalizada e que busca dirimir as vulnerabilidades verificadas em relação a assistência ao parto no Estado do Rio Grande do Sul;

a Resolução CIB/RS nº 319/2017, de julho de 2017, que altera os prazos estabelecidos no artigo 12 da Resolução CIB/RS nº206/2017;

a portaria SES/RS nº 359/2017, de 17 de julho de 2017, que regulamenta a transferência de recursos financeiros estaduais para o cofinanciamento de serviços de atenção hospitalar da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento no Estado do Rio Grande do Sul;

considerando que está em revisão o novo Programa de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES-AST);

considerando que essa portaria apenas prevê a manutenção dos recursos já devidamente habilitados para o custeio dos serviços de atendimento e manutenção do SUS, sem alteração de valores.

a prescrição da Portaria SES/RS nº 638 de 2019 que estabeleceu, para o período de outubro a dezembro de 2019, a transferência dos valores do financiamento com recursos estaduais do incentivo de Atenção ao Parto e Nascimento no Estado do Rio Grande do Sul.



RESOLVE:

Art. 1º – Manter para as entidades que cumprirem os requisitos da norma legal, para o período de Janeiro a dezembro 2020, os valores do financiamento com recursos estaduais dos incentivos previstos na Resolução CIB/RS nº 206/2017 e Portaria SES/RS nº 359/2017, a serem repassados aos hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos e públicos da Administração Indireta sob gestão municipal conforme Anexo I.

Art. 2º – Os recursos financeiros serão transferidos, do Fundo Estadual de Saúde – FES aos Fundos Municipais de Saúde – FMS até o último dia útil do mês subseqüente ao da competência, conforme habilitações e disponibilidade financeira do Estado.

§ 1º: Todos os municípios com Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde, municípios aderidos ou não ao Pacto pela Saúde, com a gestão de estabelecimentos hospitalares deverão encaminhar ao DAHA até o dia 31 de março 2020, a cópia dos instrumentos contratuais e documentos descritivos firmados com seus prestadores hospitalares, bem como a cópia da súmula, sendo requisito para a manutenção dos repasses. Fica de responsabilidade dos municípios o envio dos instrumentos anualmente e sempre que houver alterações.

§ 2º: Os valores previstos para o período serão repassados mensalmente de maneira pós-fixada conforme produção, respeitando-se o teto financeiro de cada prestador constante no Anexo I.

§ 3º: Para fins de cálculos do pagamento do cofinanciamento estadual, será utilizado como referência de produção o terceiro mês anterior à competência encaminhada para pagamento, conforme artigo 4º da Portaria SES nº 359/2017.

§ 4º: A nova normativa de incentivos hospitalares em estudo por esta SES passará a reger os repasses financeiros, após sua publicação em 2020, alterando no que couber, a presente Portaria.

Art. 3º – A prestação de contas se dará através do RGMS
Relatório de Gestão Municipal de Saúde.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 04 de fevereiro de 2020.

ARITA BERGMANN, Secretária da Saúde



ANEXO I - PORTARIA SES Nº 109/2020.

ANEXO I - PORTARIA SES Nº 109/2020.								
CRS	MUNICÍPIO	NOME DO CREDOR	INSTITUIÇÃO	PROCESSO DE HA- BILITAÇÃO	VALOR LIMITE EXERCÍCIO 2020			
1	Campo Bom	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BOM	HOSPITAL DE CAMPO BOM DR. LAURO REUS	17/2000-0148761-8	178.750,00			
1	São Leopoldo	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOL- DO	FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTE- NÁRIO	17/2000-0141971-0	868.500,00			
2	Gravataí	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAÍ	SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CA- RIDADE HOSPITAL DOM JOÃO BECKER	17/2000-0141672-9	556.000,00			
3	Pelotas	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PELOTAS	UCPEL - HOSPITAL UNIVERSI- TÁRIO SÃO FRANCISCO DE PAULA	17/2000-0132921-4	364.250,00			
3	Pelotas	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PELOTAS	SANTA CASA DE MISERICÓR- DIA DE PELOTAS	17/2000-0132920-6	596.750,00			
5	Bento Gon- çalves	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENTO GON- ÇALVES	SOCIEDADE DR BARTHOLO- MEU TACCHINI	17/2000-0135967-9	374.500,00			
5	Caxias do Sul	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS DO SUL	PIO SODAL DAMAS CARIDADE MANTENEDORA HOSP N S DE POMPÉIA	17/2000-0139636-1	498.000,00			
5	Farroupilha	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FARROUPILHA	HOSPITAL BENEFICENTE SÃO CARLOS	17/2000-0136140-1	106.000,00			
5	Garibaldi	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARIBALDI	HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO	17/2000-0133967-8	119.000,00			
5	Guaporé	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPORÉ	SOC BENEF. MANOEL FRAN- CISCO GUERREIRO	17/2000-0136011-1	93.500,00			
5	Nova Prata	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA PRATA	HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA	17/2000-0134496-5	111.000,00			
5	Vacaria	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VACARIA	SOCIEDADE CARIT LIT SÃO JOSÉ HOSPITAL NOSSA S DA OLIVEIRA	17/2000-0136138-0	384.000,00			
5	Veranópolis	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERANÓPOLIS	HOSPITAL COMUNITARIO SÃO PELEGRINO LAZZIOZI	17/2000-0133982-1	91.500,00			
6	Carazinho	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAZINHO	HOSPITAL DE CARIDADE	17/2000-0131474-8	186.250,00			

GOVERNO DO ESTADO

RIO GRANDE DO SUL							
8	Cachoeira do Sul	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DO SUL		17/2000-0132031-7	264.750,00		
10	Quaraí	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUARAÍ	HOSPITAL DE CARIDADE DE QUARAÍ	17/2000-0132139-6	102.000,00		
10	SANTANA DO LIVRA- MENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO LIVRAMENTO	SANTA CASA DE MISERICÓR- DIA	17/2000-0132107-8	327.000,00		
12	São Borja	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BORJA	FUNDAÇÃO IVAN GOULART HOSPITAL INFANTIL	17/2000-0132841-2	191.750,00		
13	Candelária	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDELÁRIA	SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL CANDELÁRIA	17/2000-0132877-3	232.500,00		
13	Santa Cruz do Sul	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO SUL	HOSPITAL SANTA CRUZ	17/2000-0132849-8	432.500,00		
13	Venâncio Ai- res	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENÂNCIO AI- RES	SOCIEDADE HOSPITAL SÃO SE- BASTIÃO MARTIR	17/2000-0132818-8	194.000,00		
14	Santa Rosa	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA	SOCIEDADE HOSPITAL DE CA- RIDADE SANTA ROSA - VIDA E SAÚDE	17/2000-0132910-9	272.500,00		
16	Arroio do Meio	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO DO MEIO	HOSPITAL SÃO JOSÉ	17/2000-0132804-8	29.500,00		
16	Encantado	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCANTADO	BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL	17/2000-0132804-8	241.000,00		
16	Estrela	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA	SOC SULINA DIVINA PROVIDEN- CIA	17/2000-0132804-8	179.500,00		
16	Lajeado	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEADO	SOC BENEF E CARIDADE DE LAJEADO	17/2000-0132804-8	252.250,00		
16	Teutônia	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEUTÔNIA	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE OURO BRANCO	17/2000-0132804-8	54.500,00		
17	Panambi	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANAMBI	SOCIEDADE HOSPITALAR PA- NAMBI	17/2000-0140453-4	82.000,00		
	TOTAL			7.383.750,00			